



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente



RESOLUÇÃO Nº002/2023

DISPÕE SOBRE AS ATRIBUIÇÕES DO CMDCA, DA COMISSÃO ESPECIAL E DA EMPRESA DE CONSULTORIA DURANTE TODO O TRÂMITE DO PROCESSO DE ESCOLHA UNIFICADO DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE ITAPERUNA PARA O QUADRIÊNIO 2024/2028.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 036 de 1996, alterada pela Lei Municipal nº 964 de 2021 e seu Regimento Interno;

CONSIDERANDO as disposições contidas na Lei Federal nº 8069/1990, Estatuto da Criança e do Adolescente;

CONSIDERANDO as disposições contidas na Resolução nº 231/2022 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA;

CONSIDERANDO a Reunião Extraordinária do CMDCA de 16 de março de 2023 e a decisão do colegiado,

CONSIDERANDO o Edital 01/2023 que dispões sobre o Processo de Escolha do Conselho Tutelar de Itaperuna-RJ,

Resolve:

Artigo 1º- Elencar as atribuições do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente no decorrer de todo o Processo de Escolha para o Conselho Tutelar de Itaperuna-RJ, sendo:

- I- instituir a Comissão Especial para o Processo de Escolha do Conselho Tutelar que organizará e dirigirá o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar e elaborará as instruções complementares necessárias;
- II- requisitar servidores e/ou convidar representantes de universidades, entidades assistenciais, e organizações da sociedade civil, para a recepção das inscrições e constituição das mesas receptoras e apuradoras;
- III- expedir resoluções acerca do processo eleitoral;



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente



IV – julgar:

- a) os recursos interpostos contra as decisões da Comissão Especial;
- b) as impugnações ao resultado geral das eleições;

V – homologar as candidaturas encaminhadas pela Comissão Especial;

VI - publicar o resultado final geral do pleito, bem como proclamar e diplomar os eleitos.

Artigo 2º - Caberá à Comissão Especial para o Processo de Escolha do Conselho Tutelar:

I - dirigir o processo eleitoral, acompanhando o processo de inscrição, votação e apuração, responsabilizando-se pelo bom andamento de todos os trabalhos e resolvendo eventuais incidentes que venham a ocorrer;

II - adotar todas as providências necessárias para a organização e a realização do pleito;

III - analisar e encaminhar as pertinentes informações ao CMDCA para a homologação das candidaturas;

IV - receber denúncias contra candidatos, nos casos previstos neste Edital e legislação municipal correlata, bem como adotar os procedimentos necessários para apurá-las;

V - publicar a lista dos mesários e dos apuradores de votos;

VI - analisar e julgar eventuais impugnações apresentadas contra mesários, apuradores e a apuração;

VII - lavrar a ata de votação, anotando todas as ocorrências;

VIII - realizar a apuração dos votos;

IX - processar e decidir, em primeiro grau, as denúncias referentes à impugnação e cassação de candidaturas;

X - processar e decidir sobre as denúncias referentes à propaganda eleitoral, nos prazos previstos em tópicos próprios deste edital;

XI - publicar o resultado do pleito, abrindo prazo para recurso, conforme estipulado em tópico próprio deste edital.

Artigo 3º - Ficará a cargo da Empresa Acosta Consultoria e Comunicação:

I - Elaboração do Edital, Assessoria e Análise do Edital;

II - Elaboração, aplicação e correção da Prova Escrita e da Redação para o Processo de Escolha dos Conselheiros;

III- Capacitação para os Conselheiros Tutelares Titulares e Suplentes devidamente eleitos.



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente



Artigo 4º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação revogando todas as disposições em contrário.

Itaperuna, 26 de março de 2023

Cintia Maria Egidi de Araujo
Presidente CMDCA